



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2.013

INSTITUI O BRASÃO DO MUNICÍPIO COMO
LOGOMARCA OFICIAL DA CIDADE
Projeto de Lei nº 94/2013, de autoria do Vereador Leandro Moreira.

Eu, **PAULO ROBERTO BEARARI**, Prefeito Interino do Município de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A padronização impressa do Brasão do Município será obrigatória para identificar os bens públicos, a frota de veículos, materiais de expediente, impressos em geral e, em qualquer outra situação que se fizer necessária essa prática.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no caput do artigo aplica-se a promoção da mudança de logomarca para identificar a troca de governo ou nova gestão da Prefeitura.

ART. 2º. Quanto aos prédios públicos que já estejam pintados com a logomarca da administração, o Poder Executivo procederá à adoção das cores que fazem parte do Brasão de Birigui – verde, amarelo, preto e branco, na medida em que se fizer necessária à reforma dos mesmos.

ART. 3º. Os novos veículos que serão adquiridos para a frota da Prefeitura receberão uma faixa com algumas das quatro cores que fazem parte do Brasão do Município.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e treze.


PAULO ROBERTO BEARARI
Prefeito Municipal – Interino


EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES
Secretário de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e treze, por afixação no local de costume.

ROQUE HAROLDÓ BOMFIM
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas